

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/01/2026 | Edição: 2 | Seção: 3 | Página: 116

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2025

SELEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM EXPERIÊNCIAS E

PRÁTICAS BEM-SUCEDIDAS EM ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS PRÊMIO ADAPTASUS

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE (SVSA/MS) e da COMISSÃO CIENTÍFICA DA 18ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças - 18ª EXPOEPI, torna público o Edital do Chamamento Público do Prêmio AdaptaSUS, destinado à seleção de experiências bem-sucedidas desenvolvidas por serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) voltadas à adaptação às mudanças climáticas com interface com a saúde pública, com vistas à concessão de premiação financeira institucional, reconhecimento técnico e disseminação de boas práticas, amparado pela Constituição Federal de 31 de dezembro de 1987; Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000; Decreto nº 11.078 de 23 de maio de 2022; normas internas do Ministério da Saúde referentes a transferências fundo a fundo; e pareceres e orientações da Advocacia-Geral da União sobre Chamamento Público para seleção de projetos de interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Edital de Chamamento Público do Prêmio AdaptaSUS será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores obedecendo às especificações constantes no presente chamamento público, e tem como objeto a seleção e premiação de experiências, práticas, tecnologias e iniciativas desenvolvidas por serviços de saúde do SUS voltadas a resiliência e à adaptação às mudanças climáticas, no período de 01 de janeiro de 2023 até a data de sua submissão, conforme condições e exigências estabelecidas neste chamamento público, e seus Anexos.

1.2. O Prêmio AdaptaSUS será realizado durante a 18ª EXPOEPI, que ocorrerá entre os dias 13 e 17 de abril de 2026, em Brasília-DF.

1.3. O prêmio será coordenado pela Comissão Científica da 18ª EXPOEPI, liderada pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços, do Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente, (CGDEP/Daevs/SVSA/MS), em articulação com a Coordenação-Geral de Mudanças Climáticas e Equidade em Saúde do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e do Trabalhador (CGClima/DVSAT/SVSA/MS) da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde.

1.4. Para o prêmio AdaptaSUS, a Comissão Científica da 18ª EXPOEPI terá como atribuições:

I - Elaborar, implementar e divulgar o chamamento público do Prêmio AdaptaSUS;

II - Constituir e coordenar as atividades dos grupos de trabalho da Comissão Científica para triagem e seleção dos(as) finalistas do Prêmio AdaptaSUS;

III - Conduzir as atividades científicas do Prêmio AdaptaSUS;

IV - Validar o resultado do Prêmio AdaptaSUS e submetê-lo à aprovação da secretária da SVSA/MS.

1.4.1. A Comissão Científica será constituída de grupos de trabalho compostos por gestores(as), técnicos(as) e convidados(as), com comprovado conhecimento da matéria em exame, servidores(as) públicos ou não.

1.4.2. São grupos de trabalho da Comissão Científica para o Prêmio AdaptaSUS:



I - Grupo técnico de triagem, que tem como atribuição verificar a adequação das propostas submetidas aos itens deste chamamento público; e

II - Grupo técnico de seleção, que tem como atribuição avaliar as propostas submetidas de acordo com os critérios estabelecidos neste chamamento público.

1.4.2.1. Os(As) integrantes dos grupos de trabalho designados(as) deverão, no ato de resposta ao convite, declarar a existência de conflito de interesse impeditivo de sua participação. Considera-se conflito de interesse:

a) Ter trabalho inscrito no Prêmio AdaptaSUS;

b) Ter relação pessoal, de parentesco ou vínculo de qualquer natureza, ou colaborações recentes com autores de trabalhos inscritos;

c) Caso o(a) integrante dos grupos de trabalho possua ou tenha possuído vínculo profissional, acadêmico ou institucional com alguma das instituições participantes, ele ficará impedido(a) de avaliar os trabalhos oriundos dessa instituição, devendo declarar previamente tal vínculo à Comissão Científica.

d) Qualquer outro interesse público ou privado, financeiro ou concorrencial que possa influenciar de maneira imprópria o julgamento técnico-científico dos trabalhos submetidos.

1.4.3. Caso haja qualquer conflito de interesse, o(a) integrante será impedido de atuar na análise das propostas submetidas, sendo designado substituto, conforme critérios definidos pela Coordenação da Comissão Científica.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente chamamento público visa:

· Fomentar iniciativas de adaptação climática realizadas por serviços de saúde do SUS, com impacto positivo no âmbito da saúde humana e ambiental;

· Reconhecer experiências inovadoras e eficazes, por meio de incentivo financeiro institucional (sem caráter contratual);

· Fortalecer ações estruturantes do SUS relacionadas a resiliência e a adaptação às mudanças climáticas;

· Promover disseminação e intercâmbio de boas práticas dos serviços de saúde em resiliência e a adaptação às mudanças climáticas; e

· Dar visibilidade e incentivar a ampla participação de serviços, equipes e instituições que têm atuado na adaptação climática em saúde em todo o território nacional.

3. DA MODALIDADE

3.1. Poderão concorrer ao Prêmio AdaptaSUS serviços de saúde do SUS, pessoa jurídica, que tenha desenvolvido experiência bem-sucedida que contribuiu para o aprimoramento de ações de resiliência e adaptação às mudanças climáticas com impacto na saúde pública, nos âmbitos municipal, estadual, do Distrito Federal, ou Federal, desenvolvidas no período de 01 de janeiro de 2023 até a data de sua submissão para o chamamento público.

3.2. É vedada a participação de pessoas físicas, instituições privadas com fins lucrativos e instituições públicas e privadas de ciência e tecnologia.

4. DA ÁREA PARA SUBMISSÃO DAS EXPERIÊNCIAS BEM-SUCEDIDAS

4.1. A área da premiação será experiências, práticas, tecnologias e iniciativas desenvolvidas por serviços de saúde voltadas à adaptação às mudanças climáticas, compreendendo:

a) Resiliência de Serviços de Saúde e Infraestrutura Adaptativa; ou

b) Vigilância e monitoramento de riscos climáticos relacionados à saúde dentro dos serviços de saúde; ou

c) Preparação e resposta dos serviços de saúde a eventos climáticos extremos; ou

d) Inovações tecnológicas aplicadas à adaptação climática nos serviços de saúde; ou

e) Estratégias de adaptação desenvolvidas com foco em equidade; ou



f) Iniciativas comunitárias de proteção à saúde diante das mudanças climáticas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas orçamentárias relativas a este chamamento público onerarão o Programa de Trabalho 10.305.5123.20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a vigilância em saúde, Plano Orçamentário 0000, no que se refere à premiação das experiências dos serviços de saúde vencedores do Prêmio AdaptaSUS.

5.2. A disponibilidade orçamentária para as despesas oriundas deste chamamento público está prevista no orçamento da SVSA/MS para o ano de 2026.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 12 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, até às 23h59min (horário de Brasília), exclusivamente, por meio dos formulários eletrônicos, disponível no endereço <http://premioadaptasus.saude.gov.br/>. O cronograma com todas as etapas está apresentado no Anexo IV deste chamamento público.

6.2. A inscrição da experiência bem-sucedida deverá observar os seguintes critérios:

a) Provir de serviços de saúde do SUS vinculados às secretarias de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, ou de Distritos Sanitários Especiais Indígenas;

b) Apresentar como autor(a) principal (1º autor(a)) trabalhador(a) que atua no SUS, no âmbito do serviço ao qual a experiência foi ou está sendo desenvolvida;

c) Não serão aceitas revisões de literatura de quaisquer tipos;

d) Anexar declaração que comprova o vínculo do(a) autor(a) principal com o serviço de saúde do SUS assinada pela chefia imediata ou pelo responsável pela área de recursos humanos da instituição, conforme Anexo I;

e) Anexar ofício que atesta a anuência da instituição, a veracidade dos dados e indica o(a) apresentador(a) da experiência no Prêmio AdaptaSUS, conforme Anexo II;

f) Anexar declaração de cessão de direitos autorais, conforme Anexo III;

h) Não apresentar, no seu corpo de autores, trabalhadores(as) - consultores, bolsistas, técnicos ou gestores - atuantes no Ministério da Saúde, exceto dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas;

h) Anexar comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo do serviço de saúde;

i) Serão desclassificados da Mostra Competitiva da 18ª EXPOEPI os trabalhos também submetidos a esta premiação, sendo mantidos somente nesta seleção.

7. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO

7.1. O(A) responsável pela submissão deverá inscrever a experiência em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://premioadaptasus.saude.gov.br/>, observando as orientações nele contidas, não sendo aceitas propostas encaminhadas por quaisquer outros meios.

7.2. O(A) responsável pela submissão deverá preencher todos os campos do formulário, atentando para que a identificação pessoal do(s) autor(es) esteja(m) adequada(s) e completa(s), em especial a(s) afiliação(ões), endereço(s) eletrônico(s) e telefone(s).

7.3. A proposta deverá ser submetida como resumo estruturado, no formato de trabalho técnico-científico, seguindo as recomendações estabelecidas neste chamamento público.

7.4. O título deve conter, no máximo, 250 (duzentos e cinquenta) caracteres com espaços.

7.5. O resumo estruturado deverá conter no máximo 3.500 (três mil e quinhentos) caracteres incluindo os espaços, e deve ser apresentado em formato de resumo estruturado, em língua portuguesa, contendo os seguintes tópicos identificados com subtítulos no próprio corpo do texto:

a) Objetivo(s);

b) Descrição das técnicas, métodos ou processos de trabalho empregados;

c) Principais resultados alcançados; e



d) Conclusões e Recomendações para a Saúde Pública.

7.6. No formulário eletrônico, será permitido anexar até 3 (três) fotos e link de, no máximo 1 (um) vídeo de até 5(cinco) minutos, que sejam importantes para compreender detalhes da experiência. O tamanho máximo dos arquivos de fotos não devem ultrapassar 5 (cinco) Mb.

7.7. As figuras e as tabelas anexadas, em língua portuguesa, não deverão ultrapassar o número de cinco e todas devem ser salvas em um único arquivo em formato PDF, cujo tamanho máximo é de 5 (cinco) Mb.

7.8. O resumo que não cumprir as exigências acima será automaticamente desclassificado.

7.9. Para ser considerada elegível, a experiência deverá:

a) Enquadrar-se na área em que foi submetida, conforme descrito no item 4 deste chamamento público;

b) Ser enviada com dados completos;

c) Atender às normas para apresentação do resumo definidas neste chamamento público.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo das experiências será constituído de duas etapas.

8.2. Primeira Etapa - Triagem das propostas submetidas, realizada pelo Grupo técnico de triagem da Comissão Científica:

a) Recebimento e leitura preliminar do resumo;

b) Análise da observância dos critérios de elegibilidade, em consonância com as condições definidas nos itens 6 e 7 deste chamamento público; e

8.3. Segunda Etapa - Seleção das propostas submetidas, realizada pelo Grupo técnico de seleção.

8.3.1. A seleção das experiências finalistas será realizada pelo Grupo técnico de seleção da Comissão Científica, composto por no mínimo três membros indicados pelos Departamentos ou Coordenações-Gerais da SVSA/MS relacionados ao tema, com reconhecimento técnico-científico na área temática de inscrição da experiência e de reputação ilibada.

8.3.2. As experiências serão selecionadas por meio de pontuação - na escala de zero a cinco, a saber: 0 - Insuficiente; 1 - Fraco; 2 - Regular; 3 - Bom; 4 - Muito Bom; 5 - Excelente - para cada um dos critérios apresentados a seguir, totalizando a pontuação máxima de 40 pontos:

a) Confirmação da adequação da experiência nas áreas definidas na seção 5 deste Chamamento Público.

b) Relevância, considerando a importância e as contribuições da experiência para a área temática;

c) Caráter inovador e originalidade da experiência em análise. A existência de experiências similares não descaracteriza, por si só, a sua originalidade. Será considerado o grau de inovação em relação ao que já foi ou está sendo desenvolvido, no contexto específico;

d) Sustentabilidade;

e) Reprodutibilidade em contextos similares;

f) Clareza e objetividade na apresentação escrita;

g) Alinhamento aos princípios do SUS; e

h) Resultados positivos relacionados à área de submissão.

8.3.2.1. A experiência inscrita que não demonstrar a sua contribuição para área de submissão e que obtiver pontuação igual a zero no critério "resultados positivos relacionados à área de submissão" será considerada inelegível.



8.3.2.2. Em caso de empate, a pontuação do critério de relevância, considerando a importância e as contribuições da experiência para a temática, será utilizada para desempate. Em caso de permanência de empate, o somatório dos critérios de reprodutibilidade em contextos similares e resultado positivo relacionado à área de submissão será utilizado para desempate. Permanecendo o empate, será selecionado o relato de experiência cujo autor(a) principal tenha maior tempo comprovado de atuação no serviço de saúde onde foi desenvolvida a experiência (Anexo I).

9. DAS EXPERIÊNCIAS SELECIONADAS PARA O PRÊMIO ADAPTASUS

9.1. Serão selecionados para apresentação oral no Prêmio AdaptaSUS três trabalhos.

9.2. Três resumos submetidos que não forem selecionados como finalistas poderão ser selecionados para apresentação como comunicação breve, no formato de pôster.

9.3. No caso de não haver ao menos três experiências elegíveis, não haverá o Prêmio AdaptaSUS.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A apresentação oral das experiências ocorrerá no decorrer 18ª EXPOEPI.

10.2. A sessão do Prêmio AdaptaSUS contará com a apresentação dos três finalistas.

10.3. O julgamento da proposta vencedora será realizado com a participação ativa da audiência devidamente credenciada para participar do evento.

10.4. Cada participante da sessão terá direito a voto, desde que permaneça em plenária do início ao término de todas as apresentações da sessão.

10.5. O sistema de contagem de votos será por votação majoritária simples.

10.6. Em caso de empate, o voto do(a) coordenador(a) da sessão, apurado separadamente, desempatará a competição.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Serão premiadas três experiências. Os valores dos prêmios serão divididos por colocação, conforme descrito no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Valores do Prêmio AdaptaSUS

PREMIAÇÃO	VALOR
Primeiro lugar	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Segundo lugar	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Terceiro lugar	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

11.2. Os prêmios serão concedidos mediante repasse de recurso financeiro fundo a fundo.

11.3. Para recebimento do prêmio, o serviço deverá apresentar à Comissão Científica a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal, dentro do prazo de validade (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

11.4. Os(As) autores(as) das experiências selecionadas para apresentação em formato de pôster concorrerão à menção honrosa.

12. DO RECURSO

12.1. O(A) autor(a) principal da experiência disporá de cinco dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao dia da divulgação do resultado em portaria específica para este fim, publicada no Diário Oficial da União.

12.2. Para recorrer contra o resultado do Prêmio AdaptaSUS, o(a) autor(a) principal deverá utilizar o Formulário Eletrônico de Interposição de Recurso, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://premioadaptasus.saude.gov.br/>.

12.3. O(A) autor(a) principal finalista impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



12.4. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Científica e as justificativas das eventuais alterações, bem como o resultado final, serão divulgados no endereço eletrônico <http://premioadaptasus.saude.gov.br/> e encaminhados por correio eletrônico aos impetrantes.

12.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por quaisquer outros meios ou fora do prazo.

13. DA CERIMÔNIA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PRÊMIO ADAPTASUS

13.1. A cerimônia de divulgação do resultado do julgamento do Prêmio AdaptaSUS será realizada durante o encerramento da 18ª EXPOEPI, no mesmo local do evento.

14. DA DIVULGAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS BEM-SUCEDIDAS E DIREITOS AUTORAIS

14.1. Para efeitos de divulgação, todos as experiências selecionadas como finalistas, bem como a apresentação em formato de pôster, terão seus resumos publicados nos Anais do evento, em formato a ser definido pela SVSA/MS.

14.2. A adequação dos resumos às diretrizes e recomendações para divulgação pela SVSA/MS é de inteira responsabilidade de seus autores.

14.3. Fica condicionado o recebimento do valor referente à premiação à assinatura pelos finalistas do termo de cessão de direitos autorais dos trabalhos apresentados para o Ministério da Saúde (Anexo III), que terá a prerrogativa de publicá-los, em qualquer idioma, por qualquer forma ou processo, em conjunto ou separado, e cessão de domínio patrimonial para uso da SVSA/MS.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição ao Prêmio AdaptaSUS implicará a aceitação das normas estabelecidas neste chamamento público e em outros a serem publicados de forma complementar ou retificadora, e nos comunicados da Comissão Científica aos inscritos.

15.2. É de inteira responsabilidade dos(as) inscritos(as) a leitura atenta deste chamamento público, bem como de suas retificações, caso haja, e o acompanhamento de todos os atos, publicações e comunicados referentes ao Prêmio AdaptaSUS por meio do Diário Oficial da União ou do site oficial do evento.

15.3. Os vencedores deverão ceder ao Ministério da Saúde, nos termos do art. 93 da nº 14.133, de 2021, todos os direitos de publicação e patrimoniais relativos a experiência e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

15.4. A síntese do cronograma das principais etapas relacionadas ao evento está apresentada no Anexo IV.

15.5. As datas definidas neste chamamento público poderão ser alteradas, desde que divulgadas em tempo hábil.

15.6. As questões não previstas neste chamamento público serão resolvidas pela Comissão Científica.

15.7. O resultado final será homologado pela Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://premioadaptasus.saude.gov.br/>.

15.8. Qualquer cidadão(ã) poderá apresentar pedido de impugnação do chamamento público no prazo de cinco dias, contado da data de publicação.

15.9. O Chamamento público se encerra com a classificação dos trabalhos e a correspondente premiação, não gerando qualquer direito à celebração de contrato com a Administração Pública.

15.10. Os esclarecimentos acerca deste chamamento público, norteador do Prêmio AdaptaSUS, poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico <http://premioadaptasus.saude.gov.br/>.

FABIANO GERALDO PIMENTA JUNIOR
Secretário Substituto

ANEXO I

Declaração de comprovação de vínculo

TIMBRE/BRASÃO



Identificação da Instituição

Informações Gerais (endereço, telefone, e-mail)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o (a) Senhor (a) _____ brasileiro (a), portador (a) do RG _____ e CPF _____ pertence ao quadro de pessoal desta instituição, no período de (dia)/(mês)/(ano) até (dia)/(mês)/(ano).

Cidade-UF, (dia) de (mês) de 2026.

Atenciosamente,

Chefia imediata ou por responsável pela área de recursos humanos da instituição

Assinatura/Carimbo

ANEXO II

Anuência da instituição, ateste de veracidade dos dados e indicação do apresentador(a) do relato de experiência

TIMBRE/BRASÃO

Identificação da Instituição

Informações Gerais (Endereço, telefone, etc.)

Ofício Nº

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

À Senhora

VIVIAN SIQUEIRA SANTOS GONÇALVES

Coordenadora da Comissão Científica da 18ª EXPOEPI e do Prêmio AdaptaSUS

Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços, Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente (CGDEP/Daevs/SVSA/MS)

SRTVN Quadra 701, Via W5 Norte, Lote D, Edifício PO 700 - 5º Pavimento

70719-040 - Brasília-DF

Assunto: Atesta a anuência da instituição, a veracidade dos dados e indica o apresentador da experiência bem-sucedida no Prêmio AdaptaSUS

Prezada Senhora,

Em conformidade com o chamamento público Nº X, de XX/OX/25 do Prêmio AdaptaSUS, atesto a anuência da instituição, a veracidade dos dados da experiência "Título da Experiência", foi realizada no período de 1º de janeiro de 2023 até a data de submissão do trabalho no Prêmio AdaptaSUS, e indico "Nome do apresentador(a)" como apresentador(a) da experiência no formato de apresentação oral, a ser realizada em abril de 2026 em Brasília - DF.

Atenciosamente,

Chefia imediata/Dirigente da instituição/Representante Legal do Movimento Social

Cargo

ANEXO III

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Identificação do CEDENTE), autor dos direitos autorais patrimoniais da obra intitulada _____, nos termos da Lei nº 14.133/2021, declara estar de acordo com a cessão total e gratuita dos direitos de publicação e patrimoniais da experiência e



autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes, como a utilização da referida obra ao Ministério da Saúde, incluindo os direitos de voz e imagem vinculados, disponibilização e comunicação pública, em qualquer meio ou veículo principalmente, mas não unicamente, em repositórios digitais, os direitos de reprodução, exibição, execução, declamação, exposição, arquivamento, inclusão em banco de dados, preservação, difusão, distribuição, divulgação, empréstimo, tradução, inclusão em novas obras ou coletâneas, modificação e transformação da obra, reutilização, edição, ou qualquer forma de utilização não comercial.

Brasília-DF, (dia) de (mês) de 2026.

(Assinatura do Cedente)

ANEXO IV

CRONOGRAMA

PRÊMIO ADAPTASUS	
ETAPA	PRAZO
1. Publicação do chamamento público	05 de janeiro de 2026
2. Período para a impugnação do chamamento público	05 a 07 de janeiro de 2026
3. Período de inscrições	12 de janeiro a 28 de fevereiro de 2026
4. Período de avaliação das experiências ·Primeira Etapa - Triagem dos trabalhos submetidos ·Segunda Etapa - Seleção dos trabalhos finalistas	02 de março a 20 de março de 2026
5. Divulgação do resultado preliminar aos finalistas	25 de março de 2026
6. Confirmação de participação dos finalistas no Prêmio ADAPTASUS	25 de março de 2026 a 27 de março de 2026
7. Realização da 18ª EXPOEPI	13 a 17 de abril de 2026
8. Divulgação do resultado preliminar	17 de abril de 2026
9. Publicação do resultado preliminar	Cinco dias úteis a partir da divulgação do resultado
10. Período de recurso contra o resultado do Prêmio AdaptaSUS	Cinco dias úteis a partir da data de publicização do resultado
11. Publicização do resultado final após o período de recurso	Dez dias úteis a partir da data final de interposição do recurso



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.